

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/SRP
LICITAÇÃO SEM APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
PROCESSO N° 02210062.2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 002.2018/PMDR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018/PMDR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
(AMBULANCIA) TIPO A.**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF n° 12.392.171/0001-92, com sede na Avenida Fernandes Lima, n° 2290, Bairro Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió/AL. CEP 57.052-400, neste ato representado pelo Senhor **EDNALDO SABINO CHAGAS**, portador da Cédula de identidade RG n° 386.940 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n. ° 287.350.484-68, com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento particular de procuração, simplesmente denominado fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos **06 (seis)** dias do mês de junho do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.250.908/0001-32**, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Exmo. Sr.° **Ramon Camilo Silva**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado(s) fornecedor(es) beneficiário(s), resolvem na forma do art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3°, do Decreto Federal n° 7.892/13, pelo Decreto Municipal n° 001/2015, de 19/02/2015, e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal n° 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Unidades Móvel (Ambulância)**, tipo A, destinados ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter efetivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria n° 2.048/GM/MS/2002 e observadas as condições discriminadas nos **TERMOS DE COMPROMISSOS N° 27025.017122/3230-1104 e 27025.017122/7113-5487** firmados com esta municipalidade, através do **Fundo Nacional de Saúde - FNS**, conforme especificações e quantidades exaradas na planilha de estimados, constantes do subitem 3.1 desta ata de registro de preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, será incluído, na respectiva ata, como cadastro de reserva, para contratações futuras, o registro dos preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.1.1 Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013) e (inciso II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 001/2015).

2.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Subitem 2.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE ESTIMADOS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

3.2 O valor total desta Ata é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Veículo automotor marca Fiat novo fiorino, 04 portas, na cor branca, motor 1.4, ano modelo 2018, potência de 85/88 (cv), 04 cilindros, tanque de combustível de 60 litros, comb. Álcool e Gasolina, transmissão de 05 marchas à frente e uma ré com ar condicionado e direção hidráulica, Modificada para ambulância simples remoção retrovisores externo de ambos os lados, com assento estofado para acompanhante ao lado da maca com estrutura tubular e apoio para cabeça estofados, suporte para caixa de medicamentos, janelas corrediças na lateral do veículo, divisória entre o compartimento traseiro e a cabine, iluminação interna e ventilação forçada, mais itens de segurança conforme denatran. Carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, assoalho com revestimento do piso em borracha lavável de alta resistência, colchonete de espuma revestido em corvim lavável, ventilador, suporte para soro e plasma (duplo), películas opacas nos vidros, revestimentos em Eucatex na laterais e portas traseiras, adesivos de ambulância. Freios e Suspensão. Equipamento Obrigatório exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimentos internos em poliestireno, c/ fechos internos e externos, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo 1900,0mm original de fábrica. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer	UNID.	FIAT NOVO FIORINO	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160,000,00

Ramona Camilo Silva
Prefeito

RG: Nº 2.022.569 SSP/AL
C.F.: 066.422.104 - 17



<p>c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial, Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. Min de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx. de 500 mm e altura min de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J595, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, carroção, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 VCC, min de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J595, no que se refere a requisitos e diretrizes dos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um autofalante. Sist. Portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ as condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr. Provida de Sist. De elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100kg. Com colchonete. apresentamos: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. o espaço interno acessível as maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, moldados conformes geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática. um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetivos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavras Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
---	--	--	--	--	--

3.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL.**



- 4.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.
- 4.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 4.2.1 Secretaria Municipal de Administração;
4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

6. 5. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 7.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.7.1 Por razão de interesse público;
- 7.7.2 A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 8.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.
- 8.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 8.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

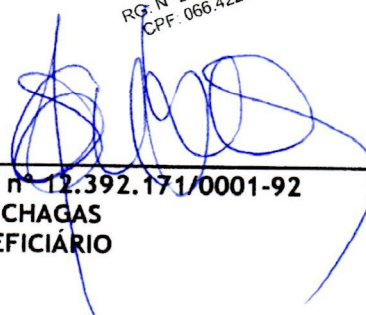
11.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, 06 DE JUNHO DE 2018


RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Ramon Camilo Silva
Prefeito
RG: Nº 2.022.869 SSP/AL
CPF: 066.422.104 - 17


MAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ/MF Nº 12.392.171/0001-92
EDNALDO SABINO CHAGAS
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO